

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UFMG

PROGRAMA PERMANENTE DE MORADIA UNIVERSITÁRIA CHAMADA CONJUNTA PRAE/FUMP Nº 07/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS MORADIAS UNIVERSITÁRIAS DE BELO HORIZONTE SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais (PRAE/UFMG), em parceria com a Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), torna pública esta Chamada para o Processo de Seleção de Vagas do Programa Permanente de Moradia Universitária (PPMU), destinado ao preenchimento das vagas disponíveis nas Moradias Universitárias de Belo Horizonte, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

O processo seletivo será regido por esta Chamada, pelas Normas de Funcionamento das Moradias Universitárias da UFMG, pela Portaria PRAE nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026, e pelas demais normas institucionais aplicáveis.

A participação no processo ocorrerá em dois momentos distintos e sucessivos, conforme o Cronograma desta Chamada: o primeiro destinado à realização ou regularização da avaliação socioeconômica dos(as) estudantes; e o segundo destinado à manifestação de interesse nas vagas. A realização da primeira etapa não caracteriza inscrição no processo seletivo, sendo obrigatória a manifestação de interesse no período estabelecido.

I - DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos para o processo seletivo de ingresso no Programa Permanente de Moradia Universitária da UFMG, em observância à Política de Assistência Estudantil da UFMG, à Portaria PRAE nº 1.286/2026 e às demais normas aplicáveis.

1.2. Esta Chamada trata exclusivamente do processo de ingresso nas Moradias Universitárias. As regras relativas à permanência, utilização, renovação, desligamento e aos direitos e deveres dos(as) moradores(as) continuam disciplinadas pelas Normas de Funcionamento das Moradias Universitárias, pela Portaria PRAE nº 1.286/2026 e pelos demais atos institucionais aplicáveis.

1.3. A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação das regras desta Chamada e das normas nela indicadas.

II - DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas nesta Chamada destinam-se às Moradias Universitárias da UFMG localizadas em Belo Horizonte.

2.2. O quantitativo de vagas disponíveis e o número de inscrições homologadas serão divulgados pela PRAE e pela Fump, na data prevista no Cronograma desta Chamada.

2.3. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UFMG

seletivo, conforme critérios estabelecidos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

III - DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar deste processo seletivo os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) que atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Portaria PRAE nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026, em especial:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso presencial de primeira graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com vínculo acadêmico ativo;
- II. integrar o público elegível da Política de Assistência e Permanência Estudantil da UFMG, nos termos da Portaria PRAE nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026;
- III. possuir renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo e estudo socioeconômico ativo;
- IV. possuir residência de origem fora do município de Belo Horizonte, sede do Programa Permanente de Moradia Universitária objeto desta Chamada;
- V. não se encontrar em situação que impeça sua participação, nos termos da Portaria PRAE nº 1.286/2026 e das demais normas institucionais aplicáveis.

3.2. O atendimento aos requisitos de elegibilidade será verificado pela Fump com base nas informações prestadas pelo(a) candidatos(as), na documentação apresentada e nos procedimentos de avaliação socioeconômica previstos nesta Chamada e nas normas institucionais.

3.3. Sempre que necessário para a adequada avaliação da situação socioeconômica, a Fump poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares e estabelecer contato com o(a) estudante, seus familiares ou outras pessoas e instituições relacionadas às informações prestadas, com a finalidade de esclarecer, confirmar ou complementar os dados apresentados, além de adotar outros procedimentos previstos na avaliação socioeconômica.

3.4. O atendimento aos requisitos de elegibilidade permite a participação no processo seletivo, mas não garante, por si só, o acesso ao Programa Permanente de Moradia Universitária.

3.5. A constatação, a qualquer tempo, de omissão, inconsistência, fraude ou falsidade nas informações ou documentos apresentados poderá resultar na exclusão do processo seletivo ou na adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

IV - DA INSCRIÇÃO/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A participação no processo seletivo observará etapas distintas e sucessivas, nos

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UFMG

períodos estabelecidos no Cronograma desta Chamada, compreendendo:

I - etapa de regularização da situação socioeconômica: destinada aos(as) estudantes que ainda não possuam posicionamento ativo na Política de Assistência e Permanência Estudantil da UFMG ou que possuam pendências documentais, mediante preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação completa ou complementar necessária à avaliação socioeconômica, no período de 25/09 a 02/10/2026;

II - etapa de inscrição/manifestação de interesse nas vagas: destinada aos(as) estudantes que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Chamada, mediante manifestação expressa de interesse em participar do processo seletivo para ingresso no Programa Permanente de Moradia Universitária, no período de 08/10 a 13/10/2026.

4.2. O cumprimento da etapa prevista no inciso I do item 4.1 não substitui a inscrição/manifestação de interesse prevista no inciso II, sendo obrigatória a manifestação de interesse nas vagas, no período correspondente, para participação no processo seletivo.

4.1. Os procedimentos previstos nas etapas indicadas no item 4.1 serão realizados exclusivamente por meio da "Área do Aluno", no portal da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), nos períodos estabelecidos no Cronograma desta Chamada.

4.2. Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Chamada e que possuam posicionamento ativo na Política de Assistência e Permanência Estudantil da UFMG.

4.3. Os(as) estudantes que ainda não possuírem posicionamento ativo na Política de Assistência e Permanência Estudantil da UFMG deverão realizar previamente a avaliação socioeconômica junto à Fump, observando os prazos estabelecidos no Cronograma desta Chamada.

4.4. Somente serão consideradas, para fins de participação neste processo seletivo, as manifestações de interesse realizadas no período previsto no Cronograma, desde que o(a) estudante atenda aos requisitos de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada.

4.5. A realização ou atualização da avaliação socioeconômica, inclusive mediante preenchimento de questionário, envio de documentação ou atendimento de solicitação de documentação complementar, não caracteriza, por si só, inscrição ou manifestação de interesse nas vagas do Programa Permanente de Moradia Universitária.

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a):

- I. observar e cumprir cada uma das etapas aplicáveis à sua situação nos respectivos prazos;
- II. realizar a manifestação de interesse nas vagas dentro do prazo previsto;
- III. acompanhar o andamento da avaliação socioeconômica;

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UFMG

IV. atender às solicitações de documentos ou informações complementares dentro os prazos estabelecidos;

V. acompanhar as publicações, convocações e demais comunicações referentes ao

V - DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão Permanente de Gestão de Vagas, observadas as Normas de Funcionamento das Moradias Universitárias da UFMG, a Portaria PRAE nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026, e as disposições desta Chamada.

5.2. A classificação será realizada com base nas informações constantes da avaliação socioeconômica realizada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), nas informações institucionais disponíveis e nos demais elementos constantes do processo.

5.3. A classificação observará critérios objetivos destinados a identificar, entre os(as) candidatos(as) elegíveis, aqueles(as) com maior necessidade de acesso ao Programa Permanente de Moradia Universitária, considerando, de forma integrada, as condições socioeconômicas, habitacionais, acadêmicas e as situações de vulnerabilidade social que possam comprometer sua permanência na Universidade. Na classificação, será assegurada prioridade aos(as) estudantes posicionados(as) no nível I da Política de Assistência e Permanência Estudantil da UFMG, observado o disposto na Portaria PRAE nº 1.286/2026 e na metodologia de classificação adotada para este processo seletivo.

5.4. Em razão da limitação do número de vagas disponíveis, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e o enquadramento em um ou mais critérios de avaliação não geram direito subjetivo ao ingresso no Programa Permanente de Moradia Universitária. A classificação observará a pontuação obtida por cada candidato(a), sendo contemplados(as), até o limite das vagas disponíveis, aqueles(as) que alcançarem maior pontuação, observada a ordem de classificação.

5.5. A avaliação considera que a necessidade de acesso ao Programa Permanente de Moradia Universitária decorre da interação entre diferentes dimensões da vida estudantil, razão pela qual a classificação será estruturada nos seguintes eixos de avaliação:

I - **Condição Socioeconômica**, compreendendo, entre outros aspectos, a menor renda familiar per capita, a composição do grupo familiar, as condições de subsistência e demais elementos que evidenciem a situação socioeconômica do(a) estudante;

II - **Contexto Territorial de Origem**, compreendendo as condições de moradia, a distância entre a residência e a UFMG, o tempo de deslocamento, os custos habitacionais e outros fatores relacionados à necessidade de acesso à Moradia Universitária;

III - **Permanência Acadêmica**, considerando aspectos relacionados à organização das atividades acadêmicas nos diferentes turnos, à trajetória acadêmica, ao tempo de vínculo do(a) estudante com a Universidade e às condições necessárias à sua

permanência;

IV - Critérios Prioritários e Situações Agravantes de Vulnerabilidade Social, observadas as prioridades previstas na Portaria PRAE nº 1.286/2026 e outras situações que evidenciem maior vulnerabilidade social.

5.6. A pontuação correspondente a cada eixo de avaliação será apurada com base nas informações constantes da avaliação socioeconômica e dos demais elementos do processo do(a) candidato(a), observados os critérios técnicos previamente definidos para este processo seletivo.

5.7. Compete à Comissão Permanente de Gestão de Vagas analisar o processo de seleção, deliberar sobre os recursos administrativos e homologar o resultado final, observados os critérios estabelecidos nesta Chamada.

5.7.1. A análise pela Comissão Permanente de Gestão de Vagas abrangerá os(as) candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação, até o limite correspondente a três vezes o número de vagas disponibilizadas.

5.8. A pontuação final corresponderá ao somatório da pontuação obtida em cada eixo de avaliação, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

5.9. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos nesta Chamada. Serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação nas Situações Agravantes de Vulnerabilidade Social (SAV);
- II. menor pontuação na Classificação Socioeconômica Fump;
- III. maior pontuação nos Critérios Prioritários da Política de Permanência;
- IV. menor renda per capita familiar;
- V. maior pontuação no critério Contexto Territorial de Origem.

5.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, caberá à Comissão Permanente de Gestão de Vagas deliberar mediante decisão fundamentada.

VI - DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma desta Chamada, por meio dos canais oficiais da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFMG).

6.2. O resultado preliminar apresentará a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

6.3. Após a análise dos recursos, o resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma, por meio dos canais oficiais da Fump e da PRAE/UFMG.

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UF **m** G

6.4. A divulgação do resultado final não gera direito imediato à ocupação da vaga, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e os procedimentos de convocação.

6.5. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante o período de vigência desta Chamada, de acordo com a disponibilidade de vagas e observada rigorosamente a ordem de classificação.

VII - DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

7.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário no cronograma, contendo a fundamentação do pedido e os elementos que justifiquem sua revisão.

7.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto nesta Chamada ou sem a devida fundamentação.

7.4. A Comissão Permanente de Gestão de Vagas analisará os recursos interpostos, podendo solicitar esclarecimentos ou manifestação da equipe técnica responsável pela avaliação socioeconômica sempre que necessário para subsidiar sua decisão.

7.5. Durante a análise do recurso, a Comissão Permanente de Gestão de Vagas poderá considerar documentos ou informações complementares apresentadas pelo(a) candidato(a), desde que pertinentes ao objeto do recurso e aptos a esclarecer a situação analisada.

7.6. A decisão sobre o recurso será definitiva na esfera administrativa e será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com a ordem de classificação, observada a disponibilidade de vagas nas Moradias Universitárias.

8.2. As convocações serão realizadas por meio dos canais oficiais da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump), podendo ser utilizados, de forma complementar, outros meios de comunicação informados pelo(a) candidato(a).

8.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as convocações e manter atualizados seus dados de contato junto à Fump.

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no local, na data e no horário informados pela Fump, apresentando a documentação eventualmente exigida e praticando todos os atos necessários à formalização do ingresso no Programa Permanente de Moradia Universitária.

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UFMG

8.5. O não comparecimento no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, a recusa em cumprir os procedimentos necessários para o ingresso ou a ausência de manifestação dentro do prazo fixado a perda do direito à vaga, salvo justificativa apresentada tempestivamente e acolhida pela Gerência do Programa de Moradia Universitária.

8.6. A ocupação da vaga somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências previstas nesta Chamada, a formalização do ingresso perante a Gerência do Programa de Moradia Universitária e a assinatura do **Termo de Ocupação da Vaga e Ciência Patrimonial**, por meio do qual o(a) estudante declara conhecer e se compromete a observar as **Normas de Funcionamento das Moradias Universitárias da UFMG** e os demais atos normativos aplicáveis.

8.7. Na hipótese de desistência, perda do direito à vaga ou impossibilidade de ingresso do(a) candidato(a) convocado(a), a Comissão Permanente de Gestão de Vagas poderá convocar o(a) candidato(a) imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

8.8. A classificação obtida neste processo seletivo produzirá efeitos exclusivamente no âmbito desta Chamada, não assegurando direito subjetivo ao ingresso além das vagas disponibilizadas nem expectativa de convocação após o encerramento de sua vigência.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das disposições previstas nesta Chamada, sem prejuízo da observância da Portaria PRAE nº 1.286/2026 e dos demais atos normativos aplicáveis.

9.2. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade de informações, omissão de dados relevantes ou utilização de documentos inidôneos poderá ensejar a anulação da inscrição, da classificação, da convocação ou do ingresso na Moradia Universitária, conforme a fase em que for constatada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.3. A Comissão Permanente de Gestão de Vagas poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares necessários à instrução, verificação ou revisão dos atos relacionados a este processo seletivo.

9.4. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Gestão de Vagas, observadas a legislação vigente, a Portaria PRAE nº 1.286/2026, as Normas de Funcionamento das Moradias Universitárias da UFMG e os princípios da Administração Pública.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump nº 07/2026



PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UF **m** G

ANEXO I - CRONOGRAMA - QUADRO RESUMO

Etapa	Data / Período
Etapa de regularização da situação socioeconômica: preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação completa ou complementar pelos(as) estudantes sem posicionamento ativo na Política de Assistência e Permanência Estudantil ou com pendências documentais na avaliação socioeconômica. Link: https://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/index.jsf	25/09 a 02/10/2026
Etapa de inscrição/manifestação de interesse nas vagas do Programa Permanente de Moradia Universitária. Link: https://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/index.jsf	08 a 13/10/2026
Divulgação do quantitativo de vagas e das inscrições homologadas	15/10/2026
Reunião de Comissão Permanente de Gestão de Vagas	26 e 27/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/10/2026
Interposição de recursos Link: https://forms.gle/S59AE9TdB5bme7QN7	29 e 30/10/2026
Divulgação do resultado final	06/11/2026